



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6837, DE 19 DE MAIO DE 2022.

“Altera a redação do *caput* do Art. 7º da Lei Municipal nº 5007, de 02 de junho de 2010 e dá outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do Art. 7º da Lei Municipal nº 5007, de 02 de junho de 2010, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 7º - O benefício terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez pelo período de 05 (cinco) meses; em casos de reintegração de posse o prazo de prorrogação poderá ser de até 08 (oito) meses.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 19 de maio de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de maio de 2022, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ